

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE IBIRAPUITÃ Avenida Treze de Maio, nº 410, sala 702, - Bairro Centro - Sant'Ana do Livramento - CEP 97573-438 Telefone: 55) 3243-6755 / (55) 81258559	
---	--	---

MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã, em apoio ao monitoramento ambiental, proteção ambiental, fiscalização ambiental e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática (Uso Público, Proteção Ambiental ou Fiscalização Ambiental)	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
Território da APA Ibirapuitã nos municípios de Alegrete, Quaraí, Rosário do Sul e Santana do Livramento	II	Usos Públicos, manejo integrado do fogo, educação ambiental, turismo rural	Ensino fundamental incompleto	03
Território da APA Ibirapuitã nos municípios de Alegrete, Quaraí, Rosário do Sul e Santana do Livramento	II	Proteção e Fiscalização Ambiental	Ensino fundamental incompleto	02

1.2 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em uma única etapa de análise curricular, objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMA).

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e ou consumo de entorpecentes.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede administrativa da APA do Ibirapuitã, rua Treze de Maio 410 sala 702 no período de 03 a 14 de julho de 2023 no horário das 14 h às 17 h ou por meio do sítio eletrônico <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/participar-de-processo-seletivo-simplificado-para-a-contratacao-de-agente>>

temporario-ambiental-ata-para-atuacao-nas-unidades-de-conservacao-federais>, ou pelo endereço eletrônico apa.ibirapuita@icmbio.gov.br.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias A, B, C, D ou E).

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. ANÁLISE CURRICULAR

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo II) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4)

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. A nota máxima para as vagas será 100.

3.1.4. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados.

3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1. Tiver maior idade;

3.1.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 18.

5.2. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular, será divulgado no dia 24.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 31.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na sede da APA do Ibirapuitã e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail apa.ibirapuita@icmbio.gov.br;

6.2.2. formato físico, no local sede da APA do Ibirapuitã.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos da Seleção (análise curricular) estarão disponíveis no local sede da APA do Ibirapuitã, na data 28 de julho de 2023.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 01º de agosto de 2023, no local sede da APA do Ibirapuitã em Santana do Livramento, RS para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5. Certidão de Nascimento dos filhos menores e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos às inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescidos dos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pre-escolar; (iii) auxílio transporte.

9.3. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente às faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da Unidade de Conservação, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão

do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Santana do Livramento, de de 2023

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG
nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no
endereço: _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____ / ____ / ____
Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO À VISITAÇÃO, USOS PÚBLICOS, MANEJO INTEGRADO DO FOGO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADAS	TOTAL
Tempo de contrato concluído como Agente Temporário Ambiental em órgãos integrantes do SISNAMA (1 ponto a cada mês trabalhado)	Contrato de ATA	1	24		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços de apoio à gestão das unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC no desenvolvimento das seguintes atividades nas UC: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, piloto de embarcação ou marinheiro. (0,5 ponto a cada mês trabalhado)	Tempo de contrato terceirizadas	0,5	24		

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADAS	TOTAL
<p>Capacitação com participação aprovada em cursos sobre as temáticas:</p> <p>guarda-parques, guia de ecoturismo, turismo rural, estilos de vida sustentáveis, serviços de apoio à visitação em unidades de conservação, mecânica de automóveis, operador de motosserra, eletricista, soldador rural, operador de máquina agrícola, monitoria ambiental, planejamento e manejo de trilhas, educação ambiental, monitoramento da biodiversidade, proteção de espécies da flora ameaçadas de extinção, prevenção e combate a incêndios florestais, voluntariado no manejo integrado do fogo, desenvolvimento rural</p> <p>(1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas, 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas)</p>	Curso temático	<p>1 (curso de 8 a 36 horas)</p> <p>2 (curso acima de 36 horas)</p>	24		
<p>Tempo de trabalho comprovado como:</p> <p>brigadista, socorrista, eletricista, funileiro, guia turístico, guia de trilhas, supervisor ambiental, condutor de visitantes, extensionista rural</p> <p>(1 ponto a cada ano trabalhado)</p>	Tempo de trabalho em áreas específicas	1	10		
<p>Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio.</p> <p>(0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário)</p>	Tempo de trabalho como voluntário em UC	0,5	12		
<p>Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida:</p> <p>3 pontos para categoria B ou C</p> <p>6 pontos para categoria D ou E</p>	Habilitação para dirigir veículos	3 ou 6	6		

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato concluído como Agente Temporário Ambiental em órgãos integrantes do SISNAMA. (0,5 pontos a cada mês trabalhado)	Contrato de ATA	0,5	6		
Tempo de trabalho em fiscalização ambiental em órgãos integrantes do SISNAMA ou na polícia ambiental (0,5 pontos a cada mês trabalhado)	Experiência em fiscalização ambiental	0,5	72		
Capacitação com participação aprovada em cursos sobre as temáticas: legislação ambiental; licenciamento ambiental; fiscalização ambiental; crimes ambientais; policiamento ambiental; poluição sonora; prevenção e combate a incêndios florestais; voluntariado no manejo integrado do fogo; monitoramento de biodiversidade; serviços de apoio à visitação; turismo sustentável; gestão de voluntariado em UC; piloto de embarcação; tripulação de embarcações no serviço público. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas)	Cursos específicos	1 (curso de 8 a 36 horas) 2 (curso acima de 36 horas)	10		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do SISNAMA. (0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário)	Tempo de trabalho como voluntário em UC	0,5	6		
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida: 3 pontos para categoria B ou C 6 pontos para categoria D ou E	Habilitação condução de veículos automotores	3 ou 6	6		

Sant'Ana do Livramento, 20 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Raul Candido Da Trindade Paixao Coelho, Chefe**, em 20/06/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15018173** e o código CRC **70515DD8**.

